



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

**"DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL DE CAJATI 'CJT-27'
NO BAIRRO TIMBUVA, NO MUNICÍPIO DE CAJATI."**

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Estrada Municipal de Cajati '**CJT-27**' no Bairro Timbuva, no Município de Cajati, com extensão de 6.820 m (seis mil, oitocentos e vinte metros), iniciando-se no Km 509+100 da Rodovia Federal Régis Bittencourt-BR-116 (sentido Paraná/São Paulo), encerrando no km 499+400 da Rodovia Federal Régis Bittencourt-BR-116 (sentido Paraná/São Paulo).

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de junho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos